



**LEI NÚMERO 4586 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Autógrafo n.º 44/2023, Projeto de Lei n.º 76/23, Mensagem n.º 38/2023)

**Altera o art. 4º da Lei Municipal n.º 2.937, de 28 de maio de 2007, sobre o prazo para autorização à doação de área à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba – APAE.**

**MARCIO GONÇALVES MACIEL**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Altera o art. 4º da Lei Municipal n.º 2.937, de 28 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O prazo para a instalação e o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e, demais equipamentos necessários ao atendimento das pessoas com necessidades especiais encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, havendo solicitação por parte da donatária, devidamente justificada.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 8 de dezembro de 2023.**

**MARCIO GONÇALVES MACIEL**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.